



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo “Maior desconto” no registro de preço, cujo Objeto é **Aquisição de medicamentos (Tabela CMED/ÉTICOS)**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.277/20 de 22 de julho de 2020, mediante designação do agente de contratação e componentes da equipe de apoio conforme portaria 9.777/24 de 05 de março de 2024, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 10/12/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 27/11/2024 até às 12h00 do dia 10/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado” (contato BLL (41)99946 2689/4600)

1.1.1- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de medicamentos (Tabela CMED/ÉTICOS)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2 Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados ou não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de licitações do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil está consubstanciada na

4.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de PERDÕES-MG, nomeado pela Portaria nº 6.606/2017, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de licitações do Brasil (<http://bll.org.br>);

4.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.1.1-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação.

6.1.2- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.3- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

6.1.4-A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (lote 8), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo IX

b) proposta Descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I;

c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca e modelo do **SERVIÇO**.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

7.1-O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.perdes.mg.gov.br e <http://bll.org.br> ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

7.1.1-As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.perdoes.mg.gov.br e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, <http://bll.org.br>, informações no telefone (35) 3864-7298, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

7.1.3-As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.perdoes.mg.gov.br, link “Licitações”.

7.1.4-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou <http://bll.org.br> até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.5-O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.6-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.1.7-As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento anexo IV com firma

reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br>;

8.1.1-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.1.2-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.1.3-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de licitações do Brasil;

8.1.4-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.5-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.1.6- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1-Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo; e
- c) Fabricante.

10.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6 – O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o SERVIÇO ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Obs: é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1 – O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

11.8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



11.8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8.6 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.7 – Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.8 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.9 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8.10 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.11 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.8.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8.16 – O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.8.17– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por lote, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º

10.024/2019, que, será de:

12.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12.7- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1-Para julgamento será adotado o critério de maior desconto POR LOTE, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.1.1-EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.1.2-Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no sublte 12.1.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sublte 13.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.1.4- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.1.5- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.1.6- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1-O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



b)-ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c)-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f)-prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

h)-prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

i)-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de SERVIÇO - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

j)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa;

k)-declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII.

14.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

14.1.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

14.1.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

14.1.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

14.1.6 - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

14.1.7-A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.1.8-Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.1.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.1.10-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.2-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste lote, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

14.2.1-Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.2.2-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

14.2.3-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2.3-será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) com vista a verificar a regularidade dos documentos.

15-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

15.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Perdões/MG, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16- DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso da Lei nº 14.133/21.

16.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.10- o não cumprimento do referido prazo acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda empresa colocada, assim sucessivamente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo, será declarada a empresa habilitada e homologado o lote;

17- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o lote ao licitante vencedor do respectivo lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20-DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital; Anexo- III- Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico

Anexo- IV- Termo de Adesão nomeação de representante; V- Declaração que ME/EPP

Anexo- VI- Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação Anexo VII- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo IX-Credenciamento

Anexo X- Minuta do Contrato.

20.1.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNÍCIPIO DE PERDÕES/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PERDÕES/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.1.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.1.3-Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.1.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.1.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



20.1.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de PERDÕES/MG, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de PERDÕES.

20.1.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

20.1.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

20.1.10-Não cabe à Bolsa de licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.2-Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21- DO FORO.

21.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES/MG, com exclusão de qualquer outro.

PERDÕES - MG, 27 de novembro de 2024.

Nome do Chefe Imediato

Nome: Jeferson de Almeida

Função: Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1. Aquisição de medicamentos (Tabela CMED/ÉTICOS), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	OBS
01	50.000	UNIDADE	ÉTICO/REFERÊNCIA	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A realização do referido pregão se faz necessário, pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar medicamentos para a Farmácia Básica atender a prescrições médicas de paciente residentes no município. Tipo maior desconto por item na Tabela CMED.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os medicamentos serão fornecidos de acordo com solicitação da secretaria de Saúde.

3.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os prazos para a entrega das mercadorias deverão ser de no máximo 04 dias úteis após a entrega do pedido. As mercadorias não poderão chegar violadas, amassadas ou rasgadas. Deverão estar em boas condições de uso e boa aparência. Deverão atender às exigências do Edital.



4. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, adotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 4.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 4.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 4.1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.1.5. Alvará Sanitário em sua devida validade;

Certidão de Regularidade Emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

Autorização de funcionamento comum atualizada;

Autorização de funcionamento especial atualizada;

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após a emissão da nota fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do produto;
- b) a entrega dos medicamentos deverá estar de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos medicamentos do Edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência da entrega, bem como, providenciara imediata correção;

- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do objeto;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à entrega do objeto contratado;
- i) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a entrega;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprias falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do produto pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 143 02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00

Nome do Chefe Imediato
Nome: Jeferson de Almeida
Função: Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail :Financeiro:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; **V.** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

—
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

(Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:
2- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:-----

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
Nº do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 69/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de PERDÕES, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

Modelo de declaração de inexistência de empregado menor.

PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2024

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____,(endereço completo)_____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____- _____-
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____,
brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa,
empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o

Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas

da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a)

_____, portador (a) do

Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº

_____, como representante da empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, na qualidade de representante legal,

outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular

proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,

requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes

ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA
CMED/ÉTICOS) Nº----- /2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PERDÕES- MG, E A EMPRESA**

Pôr este instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.274.536-91, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à Rua Bairro, Cidade de, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº resolvem celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 315/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024, do tipo maior desconto por lote no registro de preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 315/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 69/2024, tipo maior desconto por lote no registro de preço, homologada no dia e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **Aquisição de medicamentos (Tabela CMED/ÉTICOS)**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

Lote	Und	Quant	Descrição	V.Unt	marca

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO.

4.1-Prazo de execução: O prazo para entrega dos medicamentos será de 04 (quatro) dias úteis, de acordo com solicitação da secretaria requisitante, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1- Os SERVIÇOS deverão ser entregues livres de frete ou quaisquer despesas adicionais no endereço descrito na NAF (nota de autorização de fornecimento), em dias úteis.

4.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os SERVIÇOS, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.

4.1- O prazo de vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - Do valor/pagamento

5.1- O valor total do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____
(_____).

5.1.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do SERVIÇO, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG.

5.1.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.

6.1- O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Das Partes I- Da

Contratada:

a) – Entregar os SERVIÇOS, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b)- Manter, durante a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



c)-Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)-Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)-Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

i)-Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II- Da Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV– Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V– Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a execução do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do SERVIÇO.

CLÁUSULA OITAVA- Do Acompanhamento de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria requisitante, conforme estabelece da Lei Nº 14.133/21 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Recursos Orçamentários.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.

11.1-O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos da Lei Federal 14.133/21.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções.

12.1-Nos termos da Lei n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n.º 14.133/21:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.

13.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 14.133/21e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º 69/2024, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos SERVIÇOS e qualidade durante a execução objeto deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.3-O objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de PERDÕES, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PERDÕES – MG, ----- de----- de 2024.

Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG
Hamilton Resende Filho - Prefeito Municipal Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contratada

Testemunhas:

Nome/RG: _____/Nome/RG: _____